



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON N° 95906 / 2025 - SEI N° 18.0.000018579-1

TERMO ADITIVO XLIV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000018579-1

Quadragésimo Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob nº 67.385/2018 firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL para gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde do Hospital da Restinga e Extremo Sul, com vistas a promover, proteger e recuperar a saúde da população, no âmbito do município.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua General João Manoel, nº 157, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Fernando Ritter**, por competência delegada através do Decreto Nº 19.932/2018 combinado com o Decreto nº 19.984/2018, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR VILA NOVA/ RESTINGA EXTREMO SUL**, inscrita no CNPJ nº 04.994.418/0003-84, com endereço endereço na Rua Avenida João Antônio da Silveira 3700, em Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal **Dirceu Beltrame Dalmolin**, aqui denominado **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, regendo-se pelo art. 57 da Lei 13.019/14 e arts. 55 e 56 do Decreto Municipal 19.775/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração registrado sob Nº 67.385 (4758697) consiste na inserção do **HOSPITAL RESTINGA E EXTREMO SUL** no **Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias (PMAE-CC)** de acordo com Portaria SAES/ MS Nº 2.324/ 2024 (33900657) c/c Portaria GM/MS Nº 6.465/ 2024 (33900658).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PMAE CC

2.1 A Portaria SAES/ MS Nº 2.324 (33900657), de 6 de dezembro de 2024, estabelece os procedimentos do Componente Cirurgias do Programa Mais Acesso a Especialistas;

2.2 o programa contemplará a cobertura de despesas de toda linha de cuidado, da consulta inicial até a alta hospitalar do paciente do serviço terciário, incluindo o segmento ambulatorial pós-cirúrgico;

2.3 o acesso aos leitos será 100% regulado pelo Setor de Regulação Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre;

2.4 as cirurgias relacionadas ao PMAE CC deverão ser registradas nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SIH) - Datasus;

2.4.1 o registro será por Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento eletivo;

2.4.2 as séries numéricas específicas, conforme instrumento de registro, deve ter o quinto dígito do número de autorização preenchido com valor "5" na AIH e, o quinto dígito do número de autorização preenchido com o valor "6"na APAC;

2.5 as especificações do item 2.4 devem ser colocadas na complementação da Ficha de Programação Orçamentária (FPO) para os procedimentos eletivos do PMAE CC, conforme percentual do complemento apresentado nesta portaria e demais correlacionadas: Portaria GM/MS Nº 6.465/ 2024 (33900658), Portaria GM/MS Nº 2.462/ 2025 (33900658) e Portaria GM/MS Nº 6.609/ 2025 (33900663);

2.6 deve haver ampliação da oferta de cirurgias em no mínimo 20% (vinte por cento) em relação ao realizado no ano de 2024;

2.7 somente serão considerados os procedimentos realizados nos pacientes encaminhados pela Regulação Municipal;

2.8 os códigos e as quantidades dos procedimentos ofertados estão no Plano de Trabalho (34123531) e aba específica do DDA (34123543), indissociáveis deste termo aditivo, esse rol está no Anexo III.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

3.1 O custeio do PMAE CC é composto por recursos exclusivamente federais do bloco de financiamento de custeio do componente Fundo de Ações Estratégicas e compensação (FAEC), com pagamento pós-fixado de acordo com a produção aprovada, a lista no Anexo I da Resolução CIB/RS Nº 167/ 2025 (33900669) especifica valores, este incentivo tem caráter temporário e excepcional;

3.2 os procedimentos ofertados podem ser realizados ao longo dos meses de execução ou em forma de mutirão, até o limite financeiro de **R\$ 3.300.653,90 (três milhões, trezentos mil seiscents e cinquenta e três reais e noventa centavos)**, dentro do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O início da vigência do programa é a partir da data de assinatura do termo aditivo, o final da vigência é a competência de dezembro de 2025, até o limite financeiro do item 3.2.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO

5.1 O monitoramento e a avaliação da execução do PMAE CC, conforme Resoluções CIB/ RS Nº 22 (33900665), Nº 131 (33900668) e Nº 167 (33900669), terão análise trimestral da produção aprovada pela Secretaria Estadual da Saúde (SES) para aferir a ampliação da oferta de cirurgias eletivas em comparação à série histórica de 2024;

5.2 a proporção de recursos destinados aos gestores e prestadores aderentes ao programa poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante decisão justificada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/ RS;

5.3 relatório contendo os quantitativos produzidos, conforme base de dados dos sistemas oficiais do SUS, será apresentado pelo Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE) nas reuniões ordinárias da Comissão Intergestores Bipartite e, o painel público constituído especificamente para este fim pode ser acessado por gestores e prestadores a qualquer tempo no endereço eletrônico <<https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas>>.

CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES

6.1 Os valores ordinários da orçamentação global do Termo de Colaboração se mantém em **R\$ 5.507.222,72 (cinco milhões, quinhentos e sete mil duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Termo de Colaboração que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

Integram este termo aditivo o DDA (34123543) e o Plano de Trabalho PMAE CC (34123531).

ANEXO I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO E VALORES TEMPORÁRIOS

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) 34123543.

Quadro 1 - Valores ordinários (pré-fixado) e excepcionais (pré e pós-fixados) do Plano de Trabalho

ANEXO II - CRONOGRAMA DE REAJUSTE TERMO ADITIVO XXXVII (30601220)/	OBJETO	PONTUAÇÃO	VALOR MENSAL - NOVEMBRO/ 2024 - JULHO/ 2025	
			Orçamentação Global - pré-fixado	
Orçamentação federal (Vínculo 4501)		Pt GM/MS nº 1.461/2014	R\$ 2.300.000,00	
		Pt GM/MS nº 961/2023	R\$ 54.027,34	
		Pt 3.600/2020	R\$ 174.504,16	

DDA (33900655)	Orçamentação Estadual (Vínculo 4230)	Portaria SES nº 446/2022	R\$ 646.843,51
	Orçamentação Municipal (Vínculo 40)	Incentivo	R\$ 2.331.847,71
	Total pré-fixado		R\$ 5.507.222,72

Fonte: conforme *links*.

Quadro 2 - Valores de programas temporários e/ou excepcionais

Pós-fixado - valores máximos possíveis			
Port. SES Nº 356/24, 492/24 - Recursos TJ - ortopedia	62 procedimentos (TA-XXXIX (31389266)/DDA(30944133))	Recursos TJ - cirurgias alta complexidade ortopedia - <u>18 meses a partir de 15/12/2023</u> - cfe disponibilidade recurso	R\$ 414.399,53
PMAE AMB (Port. GM/MS Nº 6.305/24 - Plano de trabalho 33148122)	620 procedimentos - TA XLII	PMAE - <u>exercício 2025</u>	R\$ 1.306.800,00
Operação Inverno 2025	29 leitos enf. Adulto e 31 leitos enf. Ped	122 dias a partir da Ordem de Início	R\$ 5.950.208,40
PMAE CC [Port. SAES/ MS Nº 2.324/ 2024]	965	PMAE CC - exercício 2025	R\$ 3.298.024,40
SALDO TOTAL POSSÍVEL			R\$ 10.969.432,33

Fonte: Abas específicas do DDA indissociável do aditivo (34123543)

ANEXO II – PROGRAMA ASSISTIR

Quadro 3 - Detalhamento incentivo estadual

TIPOS DE SERVIÇOS	VALORES POR TS e SD	
1) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Cirurgia Geral	255.149,86	
2) TS: Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Ortopedia/Traumatologia	75.146,40	
3) TS Ambulatório de Especialidades Prioritárias - Urologia	73.059,00	
4) TS: Ambulatório de Especialidades - Plantão Presencial - Ortopedia/Traumatologia	73.059,00	
5) TS: UTI e UCI	62.622,00	
6) SD: Hospital Público	107.807,25	R\$ 646.843,51

Fonte: Portaria SES Nº 284/ 2024 (30282259)/ DDA indissociável do aditivo (34123543).

ANEXO III - PMAE CC

Quadro 4 - Detalhamento PMAE CC

Código SIGTAP	Procedimento	Oferta Total (considerando Junho a Dezembro de 2025)	Valor SIGTAP	% Complemento PMAE-CC	Valor Complemento	Valor Total p, considerando Junho a Dezembro de 2025)
401020100	EXTIRPACAO E SUPPRESSAO DE LESAO DE PELE E DE TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	25	R\$ 158,11	100%	R\$ 158,11	R\$ 7.905,50
407020284	HEMORROIDECTOMIA	100	R\$ 315,94	100%	R\$ 315,94	R\$ 63.188,00
407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	100	R\$ 992,45	100%	R\$ 992,45	R\$ 198.490,00

407030255	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÉUTICA	215	R\$ 2.023,53	100%	R\$ 2.023,53	R\$ 870.117,90
407040064	HERNIPLASTIA EPIGASTRICA	100	R\$ 801,73	100%	R\$ 801,73	R\$ 160.346,00
408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	100	R\$ 423,51	300%	R\$ 1.270,53	R\$ 169.404,00
408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	100	R\$ 7.800,69	0%	R\$ 0,00	R\$ 780.069,00
409010561	URETEROLITOTOMIA	100	R\$ 1.097,07	100%	R\$ 1.097,07	R\$ 219.414,00
409030023	PROSTATECTOMIA SUPRAPÚBLICA	100	R\$ 1.001,71	300%	R\$ 3.005,13	R\$ 400.684,00
409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	100	R\$ 851,58	300%	R\$ 2.554,74	R\$ 340.632,00
409040240	VASECTOMIA	100	R\$ 438,87	100%	R\$ 438,87	R\$ 87.774,00
TOTAL		1.140				R\$ 3.298.024,40

Fonte: Plano de trabalho (34123531)



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Beltrame Dal Molin**, Usuário Externo, em 12/06/2025, às 16:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter**, Secretário(a) Municipal, em 13/06/2025, às 11:27, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **34140817** e o código CRC **8FFBF6E6**.